



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Resolução**

**RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2098/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do recurso municipal indicado para a organização da sociedade civil “CRDC”, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundo da Emenda Parlamentar Municipal enviada pelo Vereador André Santos, bem como o Plano de Trabalho para sua execução.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP** uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021 e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária da plenária ordinária de 28 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS-SP nº 2016/2023, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao financiamento complementar de organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além da rede direta da Assistência Social, no âmbito do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMADS nº 67/2023, de 20 de outubro de 2023, que estabelece fluxos, atribuições, procedimentos e prazos para tramitação de recursos provenientes de emendas parlamentares operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo (SMADS);

**CONSIDERANDO** as orientações previstas pelo Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre a Execução dos Recursos do SUAS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar o recurso municipal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização social “CRDC”, oriundo da Emenda Parlamentar indicada pelo Vereador André Santos, SEI nº6024.2023/0012106-3, bem como o plano de ação para sua execução, conforme anexo.

PARLAMENTAR	ORGANIZAÇÃO	VALOR
Vereador André Santos	CRDC	R\$ 150.000,00

**Gustavo Felício Ferreira Pinto**

Presidente COMAS-SP

**ANEXO**

[Plano de Trabalho 1 - https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=99437442&id\\_documento=99437588](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=99437442&id_documento=99437588)

[Plano de Trabalho 2 - https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=99437442&id\\_documento=99437632](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=99437442&id_documento=99437632)



**Gessiane Sayuri Nogueira Kudo**  
**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 30/11/2023, às 13:17.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094344564** e o código CRC **1C3EEC75**.

---

---

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 094344564